



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina

## **EDITAL PROEX nº 02/2018 FLUXO CONTÍNUO**

**Dezembro/2017**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

## **Reitora**

Maria Clara Kaschny Schneider

## **Pró-Reitora de Extensão e Relações Externas**

Maria Cláudia de Almeida Castro

## **Diretor de Extensão**

André Dala Possa

## **Equipe Técnica de Extensão na Reitoria**

Alaim Souza Neto, Márcio Mendes, Liziane Renate Lessak, Karla Ferreira Knierim,  
Paula Clarissa de Souza, Ania TAMILIS da Silva Witt, André Luiz Alves, Douglas  
Paulesky Juliani.

## **Coordenadorias de Extensão dos Câmpus**

|                                       |                                  |                                    |
|---------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|
| Câmpus Araranguá                      | Alexandro Lima Gomes             | extensao.ararangua@ifsc.edu.br     |
| Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste | Vinicius Dal Bem                 | extensao.slo@ifsc.edu.br           |
| Câmpus Caçador                        | Greyson Alberto Rech             | cere.cdr@ifsc.edu.br               |
| Câmpus Canoinhas                      | Flávio Pereira da Silva          | extensao.canoinhas@ifsc.edu.br     |
| Câmpus Chapecó                        | Tatieli Elenice Lui              | extensao.cco@ifsc.edu.br           |
| Câmpus Criciúma                       | Marisilvia dos Santos            | extensao.criciuma@ifsc.edu.br      |
| Câmpus Florianópolis                  | Clovis Antonio Petry             | extensao.florianopolis@ifsc.edu.br |
| Câmpus Florianópolis-Continente       | Gleicy Corrêa Nunes Marques      | extensao.continente@ifsc.edu.br    |
| Câmpus Garopaba                       | Felix Lozano Medina              | extensao.gpb@ifsc.edu.br           |
| Câmpus Gaspar                         | Bárbara Silvana Sabino           | cere.gaspar@ifsc.edu.br            |
| Câmpus Geraldo Werninghaus            | Laline Broetto                   | extensao.gw@ifsc.edu.br            |
| Câmpus Itajaí                         | Rita Inês Petrykowski Peixe      | extensao.itj@ifsc.edu.br           |
| Câmpus Jaraguá do Sul                 | Daiane Aparecida de Melo Heinzen | extensao.jar@ifsc.edu.br           |
| Câmpus Joinville                      | Marlete Scremin                  | extensao.joinville@ifsc.edu.br     |
| Câmpus Lages                          | Thais Esteves Ramos Fontana      | ext.lgs@ifsc.edu.br                |
| Câmpus Palhoça Bilingue               | Marcela Motta Drechsel           | extensao.phb@ifsc.edu.br           |
| Câmpus São Carlos                     | Derli Sandra Dorigon             | cere.sca@ifsc.edu.br               |
| Câmpus São José                       | Sandro Carlos Lima               | extensao.sj@ifsc.edu.br            |
| Câmpus São Miguel do Oeste            | Tomé de Pádua Frutuoso           | extensao.smo@ifsc.edu.br           |
| Câmpus Tubarão                        | Gabriele Mendes da Silva         | extensao.tub@ifsc.edu.br           |
| Câmpus Urupema                        | Mariana de Vasconcelos Dullius   | extensao.urupema@ifsc.edu.br       |
| Câmpus Xanxerê                        | Aline Miriane Gueiros            | cere.xxe@ifsc.edu.br               |

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| 1 Objetivo.....  | 4  |
| 2 Definições.....  | 4  |
| 3 Proponentes.....   | 5  |
| 4 Condições de participação.....   | 5  |
| 5 Inscrição da proposta.....   | 5  |
| 6 Funções.....   | 6  |
| 7 Parceria com outras instituições.....  | 7  |
| 8 Análise, avaliação e classificação das propostas.....                                | 7  |
| 9 Habilitação à execução.....  | 8  |
| 10 Recursos financeiros.....   | 9  |
| 11 Relatório Final.....  | 9  |
| 12 Certificação.....   | 9  |
| 13 Cronograma.....   | 9  |
| 14 Disposições finais.....   | 10 |
| ANEXOS.....  | 11 |
| Anexo A – Critérios e pesos para análise, avaliação e classificação das propostas..... | 12 |
| Anexo B – Termo de compromisso para coordenador.....                                   | 14 |
| Anexo C – Termo de voluntariado.....   | 15 |
| Anexo D – Orientações para a elaboração de atividades de extensão.....                 | 16 |

# EDITAL PROEX nº 02/2018

## EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Em consonância com a Lei número 11.892 de 29, de dezembro de 2008, no artigo 7º, inciso IV e a Resolução CONSUP nº 61/2016, a Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), Profª. Maria Clara Kaschny Schneider, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento do Edital PROEX 02/2018, de acordo com as disposições que seguem.

### 1 Objetivo

Institucionalizar e definir os procedimentos necessários para análise, registro e execução de atividades de extensão em fluxo contínuo, executadas sem recursos, no ano de 2018, no endereço eletrônico do SIG – SIGAA-EXTENSÃO do IFSC e em estrita aderência às diretrizes da Resolução nº 61/2016 CONSUP IFSC.

### 2 Definições

2.1 Projeto de extensão<sup>1</sup> (carga horária mínima de 40 horas): iniciativas processuais, coerentes e contínuas que, articuladas, visam ao cumprimento de objeto único em prazo determinado, vinculado ou não a Programa, com delimitação teórica e detalhamento de recursos necessários à execução. Deve conter objetivos geral e específicos, claros e tangíveis, indissociáveis da pesquisa e do ensino, com a atuação de discentes e servidores e a participação da comunidade externa, alinhados ao Planejamento Estratégico do IFSC.

2.2 Curso de extensão<sup>2</sup> (carga horária máxima de 160 horas): atividade pedagógica de caráter teórico e prático, de oferta não periódica, presencial ou a distância, com objetivos, carga horária, ementa, cronograma e critérios de avaliação definidos em formulário próprio disponibilizado pela Diretoria de Extensão (o próprio do SIGAA-EXTENSÃO).

2.3 Evento de extensão<sup>3</sup> (carga horária máxima de 40 horas distribuídas em até sete dias consecutivos): é a atividade de extensão menos complexa, pontual, que preferencialmente deve estar contida em planejamento de atividades maiores como o projeto, visando promover e divulgar mutuamente conhecimentos produzidos no processo de aprendizagem, com a atuação de discentes e servidores e a participação da comunidade externa.

---

1 Não admite inscrições *online* a participantes no portal público do SIGAA-EXTENSÃO. Quando necessária esta função, o coordenador deverá cadastrar atividades do tipo “curso” ou “evento”, também no edital de fluxo contínuo, e vincular tal proposta ao projeto.

2 Para cursos e eventos de extensão, o cálculo de horas e o período de execução deve desprezar planejamento/articulação e tempo de finalização/relatório. Ou seja, o teto de carga horária da resolução CONSUP 61/2016 para eventos (40 horas) e cursos de extensão (160 horas) refere-se à duração da atividade em si. É esse o quantitativo de horas que deve ser informado no campo **carga horária**, na tela de dados da proposta no SIGAA-EXTENSÃO. A mesma compreensão aplica-se ao **período de realização**, que deve ser o de efetiva execução, quando de fato as atividades do curso ou evento transcorrerão, serão executadas. Essa definição implica, inclusive, nas informações de certificados aos participantes (comunidade externa). A carga horária referente ao tempo de planejamento/articulação e finalização/relatório deve ser informada no campo atividades vinculadas aos objetivos, na tela equipe executora (que consolidará o cronograma dos organizadores/executores e gera informações aos certificados dos servidores e discentes extensionistas).

3 *Idem*.

2.4 **Produto:** é a atividade que se caracteriza por ser decorrente do fazer extensionista, sempre resultado de uma outra atividade de extensão com registro institucional. Não admite inscrições online a participantes no portal público do SIGAA-EXTENSÃO.

### 3 Proponentes

Poderão submeter propostas servidores do quadro efetivo permanente do IFSC, ativos e aposentados, desde que não estejam em licença ou em gozo de qualquer outro tipo de afastamento parcial ou integral.

### 4 Condições de participação

4.1 Quanto ao servidor proponente:

- a) Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento da proposta, atestada por autorização da chefia imediata via SIGAA-EXTENSÃO impreterivelmente dentro do prazo citado para este fim no cronograma do presente edital;
- b) Dispor de carga horária para orientar os extensionistas discentes no desenvolvimento das atividades de extensão projetadas na proposta.

4.2 Quanto ao discente extensionista:

- a) Dispor de carga horária para atuar no desenvolvimento da atividade, atestada por aceite do servidor coordenador;
- b) Estar regularmente matriculado no IFSC durante toda a execução da atividade.

### 5 Inscrição da proposta

5.1 As propostas de atividades de extensão deverão ser cadastradas e submetidas na internet exclusivamente por meio do SIGAA-EXTENSÃO, acessível no endereço <<http://sigaa.ifsc.edu.br>>.

5.1.1 A DIREX mantém atualizados, na Intranet do IFSC, tutoriais para orientar a submissão e gestão de atividades de extensão. Para acessar os tutoriais e compreender como realizar submissões o servidor deve acessar: <<https://intranet.ifsc.edu.br>>; fazer *login*; clicar na aba “Extensão e Relações Externas”; clicar no menu “Dir. Extensão”; e, clicar no *link* “Tutoriais SIGAA-EXTENSÃO”.

5.1.2 No SIGAA-EXTENSÃO, após a finalização do cadastro da atividade de extensão, é necessário parecer da chefia imediata de cada um dos integrantes da equipe executora para que a proposta passe de “**Aguardando Aprovação dos Departamentos**” para “**Submetida**”.

5.2 As propostas devem ser elaboradas pelo coordenador da atividade de extensão, nos moldes dos formulários disponíveis no SIGAA-EXTENSÃO.

5.3 As propostas devem perseguir as seguintes diretrizes estabelecidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão (FORPROEX):

- a) Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade;

- b) Interação Dialógica;
- c) Indissociabilidade Ensino – Pesquisa – Extensão;
- d) Impacto e Transformação Social;
- e) Impacto na Formação do Estudante.

5.4 A redação das propostas deve ser clara e concisa e estar devidamente preenchida, seguindo as orientações para a elaboração de atividades de extensão constantes no **Anexo D**.

5.5 De acordo com a Resolução CONSUP nº 61/2016, admite-se o pedido de registro de atividade de extensão no IFSC até 60 (sessenta) dias de sua conclusão.

## 6 Funções

O SIGAA-EXTENSÃO possui várias funções disponíveis, tais como: coordenador; aluno(a) bolsista; aluno(a) em atividade curricular; aluno(a) voluntário(s); analista de operações; assessor; auxiliar técnico; colaborador(a); consultor/tutor; coordenador adjunto; instrutor/ supervisor; ministrante; e orientador.

6.1 A escolha da função é feita pelo servidor proponente e pode ocorrer no ato do cadastro da proposta ou durante a execução da atividade.

6.2 Um membro de equipe executora pode ter uma única função em cada atividade. Quando a atividade principal possuir atividades vinculadas ou miniatividades, é possível que um membro de equipe executora venha a assumir mais de uma função.

6.3 A DIREX/PROEX orienta o uso e define as obrigações para as seguintes funções:

### 6.3.1 Coordenador(a):

- 6.3.1.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas;
- 6.3.1.2 Providenciar a documentação necessária à habilitação e execução da proposta;
- 6.3.1.3 Manter-se adimplente frente as normas institucionais vigentes;
- 6.3.1.4 Manter atualizados no SIGAA-EXTENSÃO a composição da equipe executora, os planos de trabalho e outras informações próprias da gestão das atividades;
- 6.3.1.5 Orientar os discentes extensionistas quanto a conduta destes e demais membros da equipe executora durante as atividades;
- 6.3.1.6 Promover a oficialização de parceria institucional nos casos que se enquadrem na IN 03/2016 do IFSC, quando couber.

### 6.3.2 Aluno(a):

- 6.3.2.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas sempre a partir das orientações dos servidores da equipe executora, especialmente o coordenador da atividade;
- 6.3.2.2 Informar imediatamente à coordenação da atividade sobre indisponibilidade de horário, mudança de vínculo, irregularidades na matrícula ou outros fatos que possam colocar em risco o bom andamento da atividade de extensão;
- 6.3.2.3 Aceitar Termo de Voluntariado;
- 6.3.2.4 Cumprir a carga horária disposta em seu plano de trabalho discente;
- 6.3.2.5 Participar das ações de divulgação e fortalecimento das atividades de extensão do IFSC.

6.3.3 Dos demais membros de equipe executora, independente da função atribuída no SIGAA-EXTENSÃO:

6.3.3.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas sempre a partir das orientações do coordenador da atividade;

6.3.3.2 Aceitar Termo de Voluntariado no caso de ser externo ou de não pertencer ao quadro permanente do IFSC, especialmente professor substituto e temporário.

6.4 Os discentes não podem ser cadastrados como aluno(a) bolsista nas atividades de fluxo contínuo, pois essas atividades são executadas sem o recebimento de recursos.

## 7 Parceria com outras instituições

7.1 Propostas que necessitem da celebração de parceria com instituições públicas, privadas e/ou da organização civil para o desenvolvimento de atividades de extensão devem ser submetidas com antecedência (muito antes de iniciar o seu período de realização).

7.2 A viabilidade de parceria é de responsabilidade do proponente da atividade de extensão.

7.3 Para a celebração de parceria, o proponente deverá seguir as orientações da Instrução Normativa nº 03/2016 do IFSC.

7.4 A proposta que possuir parceiro(s) só poderá iniciar a sua execução após o processo de parceria estar devidamente formalizado.

## 8 Análise, avaliação e classificação das propostas

8.1 As propostas submetidas serão distribuídas para avaliação *ad hoc*.

7.1.1 O avaliador *ad hoc* será o(a) Coordenador(a) de Extensão de câmpus diferente da proposta.

8.2 Após realizada a avaliação *ad hoc*, as propostas serão distribuídas para avaliação do Comitê de Extensão.

8.3 As propostas serão avaliadas a partir dos critérios e pesos elencados no **Anexo A** deste Edital.

8.4 A nota de cada avaliação (P) será o resultado da soma das notas atribuídas no quesito (p) multiplicada pelo respectivo peso (n), dividida pelas somas dos pesos, expressa por  $P = \frac{\sum (n.p)}{\sum n}$ , onde:

P = nota do avaliador na proposta;

p = nota do quesito;

n = peso do quesito.

8.4.1 A nota final da proposta é resultado da média das avaliações *ad hoc* e Comitê de Extensão.

8.5 O Comitê de Extensão do IFSC reserva-se ao direito de não distribuir para avaliação de banco *ad hoc* propostas que manifestamente descumpram o que estabelece este edital ou a Resolução nº 61/2016 CONSUP/IFSC.

8.5.1 As propostas que se enquadrarem no que estabelece o item 8.5 receberão a situação “**não aprovada**” no SIGAA-EXTENSÃO.

8.6 De acordo com as avaliações recebidas, as propostas passarão para as seguintes situações:

8.6.1 Quando os avaliadores indicarem ajustes na proposta, esta será devolvida pelo Comitê de Extensão para ajustes do coordenador e a situação da proposta passará para “**Cadastro em Andamento**”.

8.6.1.1 O proponente deverá consultar no SIGAA-EXTENSÃO as avaliações recebidas, acessando “Ações de Extensão” > “Listar Minhas Ações” > “Avaliação do Comitê”, verificar os pareceres das avaliações, realizar os devidos ajustes clicando no ícone “Continuar Cadastro” e submeter a proposta novamente para avaliação.

8.6.2 Quando os avaliadores indicarem a aprovação da proposta, esta será aprovada pelo Comitê de Extensão e a situação passará para “**Classificada (Aprovada sem recursos)**”.

8.6.2.1 O proponente deverá colocar a atividade de extensão em execução no SIGAA-EXTENSÃO, acessando “Ações de Extensão” > “Listar Minhas Ações” > “Definir Execução do Projeto”, e poderá desenvolvê-la sem o recebimento de recursos.

8.6.3 Quando os avaliadores indicarem a reprovação da proposta, esta não será aprovada pelo Comitê de Extensão e a situação passará para “**Não Aprovada**”.

8.7 Conhecidas as avaliações emitidas em sua atividade, o servidor coordenador de proposta poderá solicitar reconsideração.

8.7.1 A solicitação de reconsideração é admitida exclusivamente via SIGAA-EXTENSÃO.

8.7.2 As solicitações de reconsideração são analisadas pelo Comitê de Extensão do IFSC:

8.7.2.1 Caso a solicitação de reconsideração seja acatada pelo Comitê de Extensão do IFSC, a proposta será devolvida ao proponente para ajustes e deverá ser submetida novamente para avaliação;

8.7.2.2 Caso a solicitação de reconsideração não seja acatada pelo Comitê de Extensão do IFSC, a avaliação e a situação da proposta permanecerão inalteradas.

## 9 Habilitação à execução

9.1 Todas as propostas classificadas estão aptas à fase de habilitação para execução.

9.2 A execução de atividade Classificada (Aprovada sem Recursos) ocorrerá sem fomento.

9.3 As propostas que contarem com a participação de voluntários (discentes e/ou convidados externos) devem enviar ao setor responsável pela implantação de seguros no câmpus o seguinte documento:

9.3.1 termo de voluntariado – **Anexo C**.

9.4 Servidores afastados, em licenças de quaisquer tipos não podem constar na proposta como coordenação ou equipe executora. Quando o coordenador contemplado passa para a situação prevista neste item durante a execução da atividade, deve nomear outro servidor para a coordenação. A operação é feita pelo próprio interessado na gestão da atividade no SIGAA-EXTENSÃO. Em caso de dúvida, ver tutoriais na intranet do IFSC na página da Extensão.



## 10 Recursos financeiros

Neste Edital não há repasse de recursos financeiros. As atividades de extensão são executadas sem fomento.

## 11 Relatório Final

O coordenador da atividade é responsável pela condução da execução que culmina no cumprimento dos procedimentos de relatório final no SIGAA-EXTENSÃO.

11.1 O relatório final deverá ser realizado ao final da execução da atividade.

11.2 O relatório final deverá apresentar nos anexos os registros da atividade realizada como: registros fotográficos, produções, relatos de experiências, entre outros.

11.3 Após o cadastramento do relatório final, este será validado pelo câmpus (departamento ao qual ficar vinculada a proposta) e, posteriormente, pelo Comitê de Extensão.

## 12 Certificação

A certificação da atividade de extensão ficará disponível no SIGAA-EXTENSÃO após a validação do seu respectivo Relatório Final. Para saber como emitir certificado e/ou declaração acesse o tutorial disponível na intranet do IFSC.

## 13 Cronograma\*

|  |   |
|--|---|
| Início do cadastro de propostas                            | 02/01/2018                                |
| Data limite para cadastro de propostas                     | 19/12/2018                                |
| Autorizações das chefias imediatas até                     | a qualquer termo                          |
| Análise das propostas recebidas até                        | a qualquer termo                          |
| Prazo para solicitação de reconsideração até               | após recebimento das avaliações           |
| Aceite do Termo de Compromisso (definição da execução) até | após aprovação da proposta                |
| Período de execução entre                                  | 02/01/2018 a 31/12/2019                   |
| Entrega do relatório final até                             | após finalizada a execução                |
| Análise de relatório final até                             | 15 dias do recebimento do relatório final |
| Certificados   | após validação do relatório final         |

\* considera-se sempre o limite de 23h59min, horário de Brasília.

## **14 Disposições finais**

14.1 O presente Edital será publicado no SIGAA-EXTENSÃO (endereço eletrônico <sigaa.ifsc.edu.br>). É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar as publicações referentes a este edital, bem como gerenciar notificações do SIGAA-EXTENSÃO em seu e-mail institucional.

14.2 Dúvidas decorrentes deste Edital devem ser enviadas exclusivamente por escrito para o e-mail <[extensao@ifsc.edu.br](mailto:extensao@ifsc.edu.br)>. Caso a resposta esteja presente explicitamente no edital, a equipe técnica da DIREX reserva-se o direito de responder unicamente com o indicativo do item em questão.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela DIREX/PROEX.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2017.

Maria Clara Kaschny Schneider  
Reitora do IFSC

Publicação autorizada pelo documento Sipac nº. 23292.051952/2017-13

## **ANEXOS**

## Anexo A – Critérios e pesos para análise, avaliação e classificação das propostas

| Ord. | Critérios*   | Pontuação |        | Peso |
|------|--|-----------|--------|------|
|      |  | Mínima    | Máxima |      |
| 1    | A proposta apresenta afinidade com o objetivo do edital?<br><i>Sim: 10,00.</i><br><i>Não: 0,00. Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.</i>  | 0,00      | 10,00  | 0,50 |
| 2    | A proposta enquadra-se na Resolução nº 61/2016 CONSUP/IFSC, quanto ao tipo de atividade de extensão proposto, atendendo ao item 2 do edital?<br><i>Sim: definição e temporalidade adequadas ao tipo de atividade escolhido (em caso de projeto, observar somente o campo “período” e, em caso de curso ou evento, observar os campos “período” e “carga horária”), 10,00.</i><br><i>Não: 0,00. Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.</i>   | 0,00      | 10,00  | 0,50 |
| 3    | A redação da proposta evidencia a participação de discente/s do IFSC como protagonistas da atividade?<br><i>Plenamente: papel discente bem caracterizado e participação ativa na atividade, atuando na organização e execução da proposta, 10,00.</i><br><i>Parcialmente: papel discente bem caracterizado e participação ativa na atividade, atuando apenas na execução da proposta, 8,00.</i><br><i>Fragilmente: papel discente caracterizado, mas participação passiva na atividade apenas recebendo a atividade, 5,00.</i><br><i>Inexistente: não há participação de discente/s caracterizada na proposta, 0,00. Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.</i> | 0,00      | 10,00  | 1,25 |
| 4    | A redação da proposta evidencia a participação da comunidade externa ao IFSC?<br><i>Plenamente: bem caracterizada e participa das atividades passiva e ativamente, 10,00.</i><br><i>Parcialmente: bem caracterizada e participa das atividades passivamente, 7,00.</i><br><i>Fragilmente: a comunidade externa não é o público principal da atividade, 3,00.</i><br><i>Inexistente: não há comunidade externa caracterizada, 0,00. Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.</i>   | 0,00      | 10,00  | 1,25 |
| 5    | A justificativa apresenta explicitamente a RELEVÂNCIA da atividade?<br><i>Plenamente: fundamentada nas perspectivas de estudos prévios, dados estatísticos e olhares para o entorno, 10,00.</i><br><i>Parcialmente: fundamentada apenas numa das três perspectivas, 7,00.</i><br><i>Fragilmente: descrita sem as perspectivas fundamentais, 3,00.</i><br><i>Inexistente: não apresenta relevância explícita, 0,00.</i>   | 0,00      | 10,00  | 1,00 |
| 6    | A justificativa apresenta explicitamente DEMANDA EXTERNA para a realização da atividade?<br><i>Plenamente: demanda gerada e solicitada pela comunidade externa, 10,00.</i><br><i>Parcialmente: detectada pelo IFSC a partir da necessidade específica da comunidade externa e conhecendo a realidade do entorno 8,00.</i><br><i>Fragilmente: detectada empiricamente, sem conhecer a realidade do entorno, 5,00.</i><br><i>Inexistente: a comunidade externa não é o alvo da atividade ou não está identificada a demanda externa, 0,00.</i>   | 0,00      | 10,00  | 1,00 |
| 7    | A redação dos objetivos atende às convenções acadêmicas, especialmente quanto à objetividade e à clareza?<br><i>Plenamente: explicitados e correlacionados, 10,00.</i><br><i>Parcialmente: explicitados, mas não correlacionados, 6,00.</i><br><i>Fragilmente: incompletos e/ou confusos, 3,00.</i><br><i>Inexistente: não atende às convenções acadêmicas, 0,00.</i>  | 0,00      | 10,00  | 1,00 |

|    |   |      |       |      |
|----|---|------|-------|------|
| 8  | <p>A redação da metodologia atende às convenções acadêmicas, especialmente quanto ao detalhamento, à possibilidade de reprodução e à precisão?</p> <p><b>Plenamente:</b> detalhada com precisão e passível de reprodução, 10,00.<br/> <b>Parcialmente:</b> esforça-se para detalhar, mas tem confusão de procedimentos e/ou não ficam claras todas as etapas comprometendo possibilidade de reprodução, 6,00.<br/> <b>Fragilmente:</b> traz elementos centrais sem detalhamento e/ou com ausência de etapas, 3,00.<br/> <b>Inexistente:</b> não atende às convenções acadêmicas, 0,00.</p>  | 0,00 | 10,00 | 1,50 |
| 9  | <p>Há previsão de ações de divulgação e busca de públicos externos ao IFSC?</p> <p><b>Plenamente:</b> As ações descritas demonstram ser eficientes para a divulgação e procuram abranger o maior número possível de público externo, 10,00.<br/> <b>Parcialmente:</b> As ações descritas demonstram ser eficientes para a divulgação ou procuram abranger o maior número possível de público externo, 7,00.<br/> <b>Fragilmente:</b> Não há clareza da abrangência das ações de divulgação para a comunidade externa ou participação da comunidade, 3,00.<br/> <b>Inexistente:</b> Não há clareza do acesso ao público das atividades nem das ações de divulgação, 0,00</p> | 0,00 | 10,00 | 0,50 |
| 10 | <p>A redação da proposta evidencia a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão?</p> <p><b>Plenamente:</b> está clara e contempla as três áreas, 10,00.<br/> <b>Parcialmente:</b> contempla as três áreas, porém existe priorização explícita a uma das áreas, 8,00.<br/> <b>Fragilmente:</b> falta relação com uma das áreas, 7,00.<br/> <b>Inexistente:</b> 0,00.</p>   | 0,00 | 10,00 | 1,00 |
| 11 | <p>A redação do acompanhamento e da avaliação das atividades atende às convenções acadêmicas, especialmente quanto à descrição, instrumentação?</p> <p><b>Plenamente:</b> acompanhamento e avaliação estão claros e são processuais, 10,00.<br/> <b>Parcialmente:</b> acompanhamento e avaliação presentes, 6,00.<br/> <b>Fragilmente:</b> apresenta um ou outro e/ou não tem clareza, 3,00.<br/> <b>Inexistente:</b> não descreve o acompanhamento nem a avaliação que atenda às convenções acadêmicas, 0,00.</p>  | 0,00 | 10,00 | 1,00 |
| 12 | <p>Qualidade redacional da proposta.</p> <p><b>Plenamente:</b> Atende aos princípios básicos de redação: clareza, coesão, objetividade coerência e utilização das normas da língua culta, 10,00.<br/> <b>Parcialmente:</b> Atende a maioria dos princípios básicos de redação, 7,00.<br/> <b>Fragilmente:</b> Atende poucos princípios básicos de redação, 3,00.<br/> <b>Inexistente:</b> Não atende aos princípios básicos de redação, 0,00.</p>   | 0,00 | 10,00 | 0,50 |

## Anexo B – Termo de compromisso para coordenador

Nome:  
E-mail:  
Telefone:  
Câmpus:

CPF:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**, sede à rua 14 de Julho, nº 150 - Coqueiros - Florianópolis/SC - CEP 88.075-010, por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termo de compromisso e concessão de bolsa de apoio ao servidor, quando houver, nos seguintes itens:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **COORDENADOR** de atividade de extensão, além do que estabelece as legislações internas e externas, obriga-se a:

- 1) ser servidor efetivo, docente ou técnico administrativo, do IFSC, sem vínculo com outra Instituição;
- 2) cadastrar a atividade de extensão no seu currículo da plataforma Lattes;
- 3) desenvolver integralmente as atividades propostas, tais como: criação e produção de material gráfico para comunicação/divulgação das diversas ações relacionadas a atividade, a preparação de pôsteres, artigos e resumos científicos, de forma a não prejudicar suas atribuições como docente ou técnico administrativo no IFSC, comprometendo-se a divulgar as ações por meio de participação em congressos e publicação de artigos em revistas;
- 4) executar a atividade dentro do prazo previsto no cronograma;
- 5) apresentar Relatório Final no SIGAA-EXTENSÃO;
- 6) apresentar a atividade em eventos internos ou externos de divulgação da extensão do IFSC quando solicitado pela PROEX ou pela Coordenadoria de Extensão do seu Câmpus;
- 7) comunicar à PROEX caso se desligue do IFSC e, neste caso, sua atividade de extensão será sumariamente cancelada ou transferida a um novo coordenador, mediante acordo das partes;
- 8) respeitar as normatizações e procedimentos institucionais, especialmente aqueles relacionados ao uso da marca IFSC;
- 9) manter-se adimplente em relação às normativas institucionais vigentes;
- 10) promover a oficialização de parceria institucional nos casos que se enquadrem na IN 03/2016 do IFSC.

Nos casos em que a atividade de extensão tenha sido contemplada com bolsa de apoio ao servidor:

1) o IFSC obriga-se a:

- a) conceder ao servidor coordenador da atividade de extensão repasse de recursos conforme respectivo edital exclusivamente para o desenvolvimento da Atividade de Extensão intitulada xx;
- b) repassar os recursos ao coordenador, conforme previsto no respectivo edital, mediante depósito no Banco xxx, número do banco: xxx, agência nº xxx, conta-corrente nº xxx, a partir da data estipulada pelo edital, em favor do COORDENADOR;
- c) orientar a instrução de formalização de parceria institucional sempre que requisitado pelo coordenador nos termos da IN 03/2016.

2) o COORDENADOR xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx obriga-se a:

- a) devolver ao IFSC, em caso de abandono da execução da atividade ou de não obediência ao prazo estabelecido, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, o montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução da atividade de extensão/plano de trabalho, atualizados monetariamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU);
- b) acompanhar o desenvolvimento dos discentes vinculados direta ou indiretamente à atividade de extensão, responsabilizando-se por informar à Coordenadoria de Extensão do seu Câmpus e à PROEX quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, receber outra bolsa do IFSC ou de outras instituições, não cumprir a carga horária relacionada a extensão ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do aluno como bolsista de extensão.

Local, xx de xxxxxx de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
Coordenador da Atividade de Extensão

**OBS.:** documento gerado automaticamente no SIGAA-EXTENSÃO no ato da definição da execução. Usar este modelo físico somente nos casos de substituição de coordenador durante a vigência da execução.

## Anexo C – Termo de voluntariado

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, cidade, Estado; formado/cursando o curso \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_.

Data de Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (obrigatório o preenchimento)

Ressalva: o serviço voluntariado não poderá exceder ao prazo máximo de 6 meses.

### CONSIDERANDO:

A atividade de extensão que tem como título “ \_\_\_\_\_ ” de número \_\_\_\_\_ do edital \_\_\_\_\_.

Pelo presente Termo de Adesão manifesto minha adesão ao Programa Institucional de Serviço Voluntário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina a que se refere a Deliberação CEPE/IFSC nº 18, de 12/04/2010.

Declaro conhecer que, nos termos da Lei nº 9608 de 18/02/1998, a minha participação no referido Programa não é remunerada, não gera vínculo empregatício e nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim e que responderei pelos meus atos nas atividades que irei desenvolver:

1 - Atividades que serão por mim desenvolvidas:

2 - Horário(s) que disponho para atendimento às atividades (dias e horários):

3 - Local (is) em que essas atividades serão desenvolvidas:

4 - Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFSC na execução do serviço voluntário a que me proponho aceitar.

5 - O presente Termo de Adesão tem início a partir de sua aprovação e poderá ser rescindido a qualquer tempo (mediante preenchimento do Termo de Desligamento), por iniciativa de ambas as partes, bastando, para isso, que uma das partes notifique a outra.

(Cidade), em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Coordenador(a) da Atividade

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Voluntário(a)

## **Anexo D – Orientações para a elaboração de atividades de extensão**

Este documento visa orientar a elaboração de atividades de extensão nos formulários disponíveis no SIGAA-EXTENSÃO para as submissões de propostas.

### **1 PREMISSAS FUNDAMENTAIS**

Toda submissão de atividade de extensão deve atender às seguintes premissas em relação à escrita da proposta:

#### **1.1 RESOLUÇÃO SOBRE AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NO IFSC**

Atender às regulamentações constantes na Resolução nº 61/2016 CONSUP/IFSC, caracterizando de forma evidente o envolvimento do(s) servidor(es), do(s) aluno(s) e da comunidade externa. Atentar-se que a falta de um deles não caracteriza a proposta como atividade de extensão no IFSC.

#### **1.2 ASPECTOS REDACIONAIS**

Todos os campos disponíveis para preenchimento nos formulários do SIGAA-EXTENSÃO para as submissões de atividades de extensão devem ser preenchidos com informações relevantes e objetivas aos avaliadores Ad Hoc e pareceristas do Comitê de Extensão do IFSC. O não detalhamento dos campos implica no resultado da avaliação e na emissão de parecer.

### **2 PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO**

No preenchimento do formulário de submissão de atividade de extensão devem ser observados os seguintes aspectos, de acordo com a configuração de cada formulário disponível no SIGAA-EXTENSÃO:

#### **2.1 TÍTULO**

Deve ser simples e preciso, visando informar com poucas palavras o caráter e o objetivo da atividade de extensão a ser realizada.

#### **2.2 PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE EXTERNA**

Descrever com clareza o envolvimento da comunidade externa com a atividade de extensão proposta, seja como integrante da equipe executora e/ou como recebedora da atividade de extensão por meio de intervenção efetiva. A comunidade externa deve estar bem caracterizada na proposta.

#### **2.3 PARCERIA**

Especificar o(s) parceiro(s) e o envolvimento dele(s) na atividade de extensão proposta, especificando as contrapartidas/obrigações das partes, quando houver.



## 2.4 RESUMO

Apresentar de forma concisa os pontos relevantes da atividade de extensão, tais como: o tema principal, seu objetivo geral, o que será feito, para quem, quando e onde acontecerá, possibilitando a quem lê um bom entendimento da proposta.

## 2.5 JUSTIFICATIVA

Expor com clareza e síntese argumentos que demonstrem a importância e a atualidade do problema a resolver; a relevância para o ataque da situação a ser transformada; e, o fundamento baseado em demanda da comunidade externa e no interesse institucional, ou seja, motivação fundamentada em bases imparciais ao proponente da atividade de extensão.

Sempre que possível, apresentar fundamentação baseada em dados estatísticos, documentos institucionais e/ou resultados de outras pesquisas.

## 2.6 OBJETIVOS

O objetivo geral deve descrever de forma ampla e direta o que a atividade de extensão pretende realizar, qual resultado pretende alcançar, sendo factível, realista e de acordo com período de execução estipulado.

Além do objetivo geral, apresentar os objetivos específicos, os quais devem indicar os desdobramentos da proposta para alcançar o objetivo geral.

## 2.7 METODOLOGIA

Deve definir com precisão o passo a passo que será seguido para atingir cada um dos objetivos estabelecidos, apresentando: método de abordagem e procedimentos, instrumentos, infraestrutura, público envolvido, mecanismos de divulgação, como acontecerá o desenvolvimento da atividade com a comunidade externa.

A metodologia deve contemplar: o que, como e quando fazer, para quê e para quem fazer, bem como, ter como característica uma ação intervencionista.

## 2.8 RELAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Enfatizar de forma clara e objetiva a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, sem priorizar um em detrimento do outro. Descrever a relação do(s) curso(s) do(s) discente(s) extensionista(s) com a atividade de extensão e os conhecimentos trabalhados em sala de aula e, a relação da atividade de extensão com alguma pesquisa institucional realizada previamente ou apontar a necessidade de pesquisa a partir dessa atividade de extensão. Evitar textos prolixos que não evidenciam a relação ensino, pesquisa e extensão.

## 2.9 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentar como acontecerá o controle de cada etapa da atividade de extensão proposta, quais recursos serão utilizados para acompanhar as etapas e quais instrumentos serão utilizados para avaliar o desenvolvimento da atividade de extensão.

## 2.10 RESULTADOS ESPERADOS

Expor a relevância da atividade de extensão e seu impacto acadêmico e social na formação dos discentes, dos docentes e do(s) parceiro(s) (quando houver), e, como a realização da mesma contribuirá com a relação dialógica e transformadora entre o IFSC e a comunidade externa.

## 2.11 PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES

Contar, obrigatoriamente, com a participação de discente(s) na equipe executora da atividade de extensão. Descrever na proposta como será o envolvimento do(s) discente(s) extensionista no desenvolvimento da atividade (planejamento, organização, execução e finalização) e qual a relação da atividade com a sua formação acadêmica, mesmo que o(s) discente(s) não esteja(m) previamente definido(s).

## 2.12 PARTICIPANTE EXTERNO

Cadastrar o(s) participante(s) externo(s) que participará(ão) da execução da atividade de extensão, quando houver.

## 2.13 ATIVIDADES VINCULADAS AOS OBJETIVOS APRESENTADOS

Descrever detalhadamente cada etapa/tarefa relacionada com os objetivos propostos, isto é, especificar o cronograma das ações/tarefas que serão executadas.

## 2.14 CARGA HORÁRIA

Indicar a carga horária da atividade de extensão em conformidade com a Resolução nº 61/2016 CONSUP/IFSC, de 12 de dezembro de 2016.

## 2.15 MINIATIVIDADES

Cadastrar as miniatividades (mini evento ou mini curso) relacionadas com o curso ou o evento proposto. Como exemplo: um evento intitulado “Seminário” que terá palestras e oficinas cadastradas como mini eventos. Como sugestão, se durante a escrita da proposta ainda não houver definição de quais e quantas miniatividades serão realizadas, cadastrá-las com nomes fictícios e em quantidade maior do que a estimativa. Pois, após a aprovação da proposta, será possível gerenciar as miniatividades cadastradas, na quantidade já prevista, NÃO podendo ser incluídas mais.